

tos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

José Guimarães
Presidente.

LEI Nº 0323/68, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil cruzeiros novos)para suplementação da seguinte verba orçamentária:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS.

4.1.3.0.0.3.-Material Permanente

Móveis, máquinas, etc. R\$ 19.000,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

José Guimarães
Presidente.

LEI Nº 0324/68, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-